



RESOLUÇÃO N.º 560/2023-CAD/UEMA

Altera os valores de taxas para revalidação de diplomas de graduação e reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu*, expedidos por instituições estrangeiras.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração - CAD, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu artigo 40, inciso XIX, e;

considerando a necessidade de atualização dos valores de taxas de revalidação de diplomas praticados na UEMA;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os valores de taxas para revalidação de diplomas de graduação e reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu*, expedidos por instituições estrangeiras

Art. 2º Fixar em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) o valor da taxa a ser praticada pela Universidade Estadual do Maranhão para revalidação de diplomas de graduação em Medicina Bacharelado expedidos por instituições estrangeiras.

Art. 3º Fixar em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) o valor da taxa para revalidação de diplomas de cursos de graduação, com exceção do previsto no artigo anterior.

Art. 4º Fixar os valores das taxas para reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* expedidos por instituições estrangeiras, sendo R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cursos de mestrado e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cursos de doutorado.

Art. 5º Os valores determinados nos artigos 2º e 3º serão praticados nos exercícios de 2024 e 2025.

Art. 6º Os cidadãos brasileiros que apresentarem documento comprobatório de hipossuficiência socioeconômica e os refugiados cadastrados no Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) estarão isentos das taxas, desde que devidamente apreciada e aprovada a solicitação pela Pró-Reitoria de Graduação -



Uema

UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO

PROG/UEMA, no caso de revalidação de diploma de cursos de graduação; ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA, para reconhecimento do diploma de cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 6º Servidores da Universidade Estadual do Maranhão estarão isentos das taxas estipuladas nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 11 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

Secretaria de Órgãos Colegiados
Superiores - UEMA
HOMOLOGADA
Em Reunião do CONSUN
Em 12 / 12 / 2023

Maria de Fátima de C. Pinheiro
Secretária de Órgãos Colegiados
Superiores da UEMA